



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, por meio de sistema de registro de preços, para realização de serviços comuns de engenharia de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços faz-se necessária, pois visa atender os setores deste Tribunal de Contas do Tocantins, quanto a alteração e ampliação dos layouts dos ambientes e também devido a necessidade de realizar manutenções periódicas nos edifícios do TCE/TO.

2.2. A opção pelo registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a aquisição dos serviços de forma parcelada, quando houver necessidade.

2.3. Faz-se necessário a integração, em um único grupo e vários itens, no qual foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, uma vez que a agregação também considerou a situação fática dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lote único levou eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, comprometendo todo o processo de contratação: fornecimento, execução e garantias dos produtos. Dessa forma, o lote único é integrado por itens e que guardam relação entre si. Ainda, justifica-se pela natureza e correlação dos serviços e produtos a serem realizados, visando assim aumentar o interesse das empresas na execução e fornecimento dos serviços produtos agrupados e, em especial, a diminuição do custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (prazos de entrega, recebimento do objeto, pagamento, dentre outros), aumentando assim a eficiência administrativa deste Tribunal de Contas face a otimização do gerenciamento da aquisição. Essa eficiência é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública. Frisa-se ainda a necessidade desta Administração assegurar a responsabilidade contratual.

2.4. Observa-se a definição do que seria serviço comum de engenharia: *atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado*. Diante do exposto, podemos afirmar que o objeto da contratação se trata de serviços comuns de engenharia.

2.5. Após verificação da Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 002/2009, que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública. Entende-se que a contratação em epígrafe se enquadra como **Serviços Comuns de Engenharia**, pois o objetivo é manter a edificação em bom estado e continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto. Objetivo que na Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 002/2009, é citado em seu item 4. Definição de Serviço de Engenharia, subitem 4.3. - **Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.**

2.6. Desta forma, concluímos que o objeto da presente contratação não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução, além disso, o atendimento do contrato não está sujeito a risco previsível, pois inexistente dificuldade de transmitir aos licitantes a complexidade do trabalho e o nível exigido da capacitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços relativos ao objeto contratual estão discriminados, caracterizados e quantificados na tabela abaixo:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.1.	Instalação de parede em divisória de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400
	1.2.	Demolição de parede de gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes, se danificar o forro, a empresa deverá imediatamente consertá-lo. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400

1.3.	Demolição de parede de alvenaria não estrutural: A empresa deverá demolir a parede de alvenaria existente e remover / promover a retirada de todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ³	10
1.4.	Abertura de vão de porta ou janela com requadro em gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. Acabamento do vão com gesso acartonado está incluso no serviço. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	30
1.5.	Execução de emassamento de parede de gesso acartonado ou alvenaria: Duas demãos de massa acrílica com lixamento para acabamento entre cada demão. Em parede de gesso acartonado, dar acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro entre painéis de gesso acartonado. Buchas, parafusos e/ou pregos que não serão utilizados devem ser retirados para dar perfeito acabamento à superfície da parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	1.500

1.6.	Execução de pintura de paredes de gesso acartonado ou alvenaria: duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores..., para não danificá-los. A tinta usada será acrílica fosca a base de água, podendo ser da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades	M ²	5.000
1.7.	Execução de pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos.	M ²	300
1.8.	Execução de pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	M ²	1.000
1.9.	Execução de pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e = 10 cm, aplicação manual.	M	150
1.10.	Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica, tipo denvertec 100 ou similar - em conformidade com as especificações do fabricante. O substrato deverá estar totalmente íntegro, sólido e livre de qualquer substância que possa atrapalhar a adesão do produto, que deverá ser aplicado com uma desempenadeira metálica, em demão única de forma a promover o acabamento final. Após a aplicação o substrato deverá ser lixado para um acabamento mais fino, liso e sem imperfeições para posterior pintura após 24 horas.	M ²	170
1.11.	Instalação de forro de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de forro em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais, perfis metálicos e tabica branca de 2cm, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	200

1.12.	Demolição de forro de gesso: A empresa deverá demolir o forro existente e remover / promover a retirada de todas as estruturas existentes no forro, fiação, luminárias, duto de ar e qualquer outro elemento que esteja fixado no forro. Se no momento da demolição do forro danificar a parede, a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma, e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações do TCE/TO o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M ²	50
1.13.	Execução de emassamento de forro de gesso acartonado: Duas demãos de massa PVA em forro de gesso acartonado, com acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado. A massa a ser usada será em PVA a base de água de primeira linha da marca a ser usada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	400
1.14.	Execução de pintura do forro em gesso acartonado: Serviço de Pintura do forro em de gesso acartonado, duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. A empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existentes, tomadas, interruptores, para não danificá-los. A tinta usada deverá ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades.	M ²	1.000
1.15.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0 a 0,10 m ² : Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20

1.16.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,11 a 0,40 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20
1.17.	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,41 a 1,50 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	20
1.18.	Fornecimento e instalação de alçapão metálico com clic 40cm x 40cm, branco, para forro de gesso acartonado: Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. *Imagem ilustrativa do interruptor para efeito de referência 	Unid.	20

1.19.	Fechamento de vão de porta com gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para da execução do serviço.	M²	20
1.20.	Instalação de porta de madeira de abrir completa, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Porta de madeira laminada, medindo 0,80m(largura)x2,10m(altura)x35mm(espessura), de primeira qualidade sem necessidade de envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda, folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanoamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos. Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual. Fechadura: Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada. A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Dobradiça em aço inoxidável, composta por duas abas, um pino, cabeça móvel do pino, cabeça fixa do pino e dois rolamentos. Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva. Obs.: Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirá-los com cuidado e entregar ao fiscal do TCE/TO para o mesmo definir um local para guardar estes materiais.	Unid.	25

1.

1.21.	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo - PCF completa: batente, folha e acessórios. Tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha fabricada com aço galvanizado espessura mínima de chapa de 0,50mm, segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - enquadrada na Classe P-90 - resistente a ação do fogo por noventa minutos; com as medidas mínimas de folha: largura x altura x espessura de 900x2050x50 mm; acabamento em pintura epóxi na cor cinza. Com ferragens: 3 dobradiças de mola - fechamento automático, com força regulável por posicionamento do pino, em conformidade com a NBR 13768, fabricada em aço tratado; e fechadura de sobrepor, fabricada em aço conforme a NBR 13768, com furação universal e parafuso passante, afim de garantir maior durabilidade para a porta. *Imagem ilustrativa das interruptor simples para efeito de referência	Unid.	10
-------	---	-------	----

1.22.	Serviço de remoção de portas corta-fogo: A empresa deverá remover todo o conjunto da porta corta-fogo existente: batente, porta e acessórios, e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado na medida determinada pela fiscalização dos serviços. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado as PCFs, bem como todo o entulho da demolição. Quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	Unid.	10
1.23.	Serviço de remoção de portas: A empresa deverá remover a porta existente e fazer os devidos reparos no vão, deixando o vão requadrado. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do TCE/TO, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. O item removido poderá ser recolhido pela equipe de manutenção predial para reutilização / reaproveitamento quando necessário. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	20
1.24	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, frisado, com altura de 10cm, largura mínima de 1,5cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200
1.25.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato, altura de 7 cm, junta mínima de 2mm, modelo de referência: quebec dark grey ac, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	200

1.26.	Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em pedra de granito nas cores Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco Dallas, Branco polar, Cinza Corumbá e cores e padrões similares, espessura de 20mm, altura de 7cm a 10cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. Nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M	100
1.27.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor simples: Instalação e fornecimento de interruptor simples na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. *Imagem ilustrativa das interruptor simples para efeito de referência 	Unid.	20

1.28.	Serviço de instalação e fornecimento de interruptor duplo: Instalação e fornecimento de interruptor duplo na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. *Imagem ilustrativa do interruptor para efeito de referência 	Unid.	30
-------	---	-------	----

1.29.	Serviço de instalação e fornecimento de tomadas de 10 amperes com módulo duplo: Instalação e fornecimento de Tomada dupla de 10 Amperes na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. As tomadas deverão ser entregues instaladas e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. *Imagem ilustrativa das tomadas para efeito de referência 	Unid.	50
1.30.	Serviço de instalação e fornecimento de cabos com $\varnothing$ 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² , com fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5 – conforme NBR NM 280, com isolamento: composto termoplástico de PVC/A, em diversas cores – instalado.	M	1.000
1.31.	Serviço de instalação e fornecimento de Mangueira Corrugada: Mangueira corrugada com diâmetro de 3/4” – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti chamas – instalado.	M	500
1.32.	Vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm: Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm, com ferragens/perfis de alumínio (para fixar o vidro) e furos, quando necessário, tipo guichê. Para utilizar em guichês e visores fixos em parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.	M ²	15

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

- 4.1.1. Edifício Sede - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lotes 01 e 02, em Palmas-TO;
- 4.1.2. Instituto de Contas 5 de Outubro - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lote 03, em Palmas-TO;
- 4.1.3. Edifício Ruy Barbosa - Av. LO 04, Quadra 102 Norte, Cj. 02, Lote 01, anexo do TCE/TO, em Palmas – TO;

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. O prazo para execução dos trabalhos demandados será estipulado na Ordem de Serviço.
- 5.2.1. Serão utilizados os coeficientes de produtividade das composições unitárias referenciais, para a determinação do prazo de execução da Ordem de Serviço.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente suas equipes de trabalho, por meio de um planejamento eficiente, que resulte em um cronograma físico de execução eficaz, a ser apresentado à Coordenadoria de Manutenção e Transporte - COMAT, antes do início dos trabalhos para aprovação.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do fato.
- 5.3. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Quando da solicitação dos serviços, a CONTRATANTE apresentará para a CONTRATADA o projeto detalhado, e os quantitativos: dos materiais e dos serviços; de acordo com as necessidades verificadas para sua execução.
- 6.2. Os materiais propostos pelos fornecedores/licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.3. Os fornecedores/licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os itens, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.
- 6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.5. A Contratada deverá dispor de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, sob pena de descumprimento contratual; bem como os funcionários da Contratada deverão portar vestes adequadas e equipamentos de EPI, em respeito às normas de segurança do trabalho.
- 6.6. Todo lixo e entulho gerado, deverá ser acondicionado em caçamba e encaminhado para ser descartado em local apropriado.
- 6.7. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:
- 6.7.1. Anexo I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 6.7.2. Anexo II - Declaração de Conhecimento do Objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisá-las, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços.

7.2.1. No caso de discordância, a licitante deverá apontar a divergência e possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções, não podendo, posteriormente, constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, caso não tenha procedido ao questionamento no prazo legal estipulado no edital de licitação.

7.2.2. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços comuns de engenharia em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo execução e funcionamento da edificação e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto deste Termo de Referência, em Palmas -TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, aluguel de guindastes, equipamentos inerentes a execução dos serviços comuns de engenharia e etc., Tais despesas deverão incluir a aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, ou seja, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e demais providências pertinentes, assim como as despesas de mão-de-obra necessária às atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios independentemente da nomenclatura que ostentem.

8. REGULAMENTAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os valores apresentados na proposta, deverão cobrir todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos

9. PLANILHA DE CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICO / BDI

9.1. A planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, deverá ser preenchida pelos licitantes com seus custos unitários de cada item dos serviços.

9.2. A licitante deverá apresentar a composição unitária de todos os serviços, devendo ser considerado os materiais a serem empregados e mão-de-obra necessária para execução e/ou instalação.

9.3. A data base da planilha orçamentária estimativa é de setembro de 2022 e serve como orientação às licitantes. Entretanto, as licitantes utilizarão como base os preços praticados na data da apresentação das propostas. A data da apresentação das propostas servirá como data-base para eventuais reajustes contratuais.

9.4. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

9.5. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro.

9.6. Conforme orientação do TCU (Súmula nº. 254/2010) “...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante”.

10. FÓRMULA E TAXA DO BDI

10.1. A fórmula adotada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS para cálculo do BDI, segue recomendações do Acórdão **2622/2013- TCU**, dada por :

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + LB)}{(1 - IMP)} \right] - 1$$

Onde :

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S + G = taxa representativa de Seguros + Garantias

R = taxa representativa de Riscos

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

LB = taxa representativa do Lucro

IMP = taxa representativa da incidência de Impostos.

IMP = ISS + PIS + COFINS + CPRB

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - (A licitante deverá observar a facultatividade da Lei nº 13.161/2015 artigo 7 no que tange ao cálculo do BDI).

BDI 's – Conforme os cálculos segundo os índices mínimos aplicados na fórmula do BDI, adotada-se como referencial o valor de 26,63%. Todavia, fica a critério da licitante adotar o seu próprio BDI, levando em consideração os valores de cada item previstos na legislação em vigor, desde que apresentadas justificativas devidamente comprovadas para aqueles que sejam superiores ao referencial adotado, para fins de aceitabilidade pela Administração.

11. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

11.1. Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os Licitantes.

11.1.1 Estão previstos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

11.1.2. Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado em 26,63%, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013, **ficando a critério facultativo da empresa adotar o seu próprio BDI;**

11.2. O orçamento estimativo foi elaborado utilizando-se preferencialmente, a tabela com os preços de serviços e/ou insumos, publicados mensalmente pelo banco de preços SINAPI:

11.2.1. SINAPI: O Sistema Nacional de Índices da Construção Civil – SINAPI, é um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pela Caixa Econômica Federal.

11.3. Os banco de preços de serviços e insumos, utilizados excepcionalmente na elaboração do orçamento estimativo se baseiam nas seguintes fontes:

11.3.1 ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, é um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pelo Governo do Sergipe;

11.3.2. SBC - Sistemas e Consultoria de Custos - SBC, possui composições adequadas de cidade a cidade em função da produtividade de mão-de-obra, assim como em relação a preços e custos, e são organizadas de acordo com o Decreto 92.100 que dispõe sobre a cronologia para a orçamentação de obras;

11.4. As composições com designação "própria", utilizadas excepcionalmente na elaboração do orçamento estimativo, guardam vínculo de preços de serviços e insumos, com o banco de dados SINAPI.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação,

correrá à conta dos recursos: Programa de Trabalho 01.032.1171.1094 - Ampliação e adequação das instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado, elemento de despesa 33.90.39, subitem 16 e fonte 500.

13. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Prova de registro do licitante e do responsável técnico da licitante nos seguintes Conselhos profissionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Para fins de comprovação da execução de serviço de engenharia de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes, os itens: 1.1. e 1.2., que serão licitados deste Termo de Referência.

13.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação, compatível em característica, prazo e cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estes, os itens: 1.1. e 1.2., que serão licitados deste Termo de Referência.

13.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ($\geq$ a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}
 \end{aligned}$$

14.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

14.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

14.2.4. Os índices de que tratam o subitem 14.2.1. e 14.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

14.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 14.2.1 e 14.2.2 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00h.

15.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

16.4. Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe

o acesso para uma perfeita execução do contrato.

16.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

17.3. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.

17.4. Apresentar os empregados que desempenharão suas tarefas, devidamente limpos e uniformizados, identificados por crachás e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

17.5. Observar integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE nesta matéria.

17.6. A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este termo de referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

17.7. Prestar os serviços utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

17.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

17.9. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

17.11. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

17.12. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas estabelecidas na Legislação pertinente.

17.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TCE-TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.14. A CONTRATADA tem ciência de que é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato.

18. VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;

18.2. Vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial.

18.2.1 O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos serviços.

19. PRAZO DE GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o Servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula 27.000-0 e o fiscal de contrato o servidor Bernardo Alves de Senna, cargo Assessor II, matrícula nº 27.015-8 e em sua ausência pelo servidor Norberto Norberlandi, cargo Assessor III., matrícula nº 27.021-6.

20.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte, juntamente com o servidor Bernardo Alves de Senna responsável a qual compete:

20.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

20.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento;

20.2.3. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1. A medição dos serviços executados poderá ser quinzenal/mensal, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Serviços concluídos satisfatoriamente são aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados ao CONTRATANTE.

22.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

22.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

22.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

22.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo;

23.2. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo contratante;

23.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data de apresentação da proposta;

23.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário da proposta, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

24. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para verificação da conformidade das especificações constantes deste Termo de Referência;

24.2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, será formalizada a aceitação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

24.3. No caso de execução do objeto em desconformidade com o especificado no contrato, haverá rejeição parcial ou total, sendo a CONTRATADA notificada por escrito;

25.4. A notificação referida no item 16.6. suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

26.5. Mesmo após a fiscalização realizada pela CONTRATANTE, esta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverão ser perfeitamente sanados pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins estimará o seu valor e o reterá da fatura a ser paga pelos serviços prestados;

26.2. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de recusar materiais, os quais considere inadequados ou cujo padrão de qualidade se verifique inferior ao pretendido;

26.3. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários para execução dos serviços ou em virtude de demora dos fornecedores na entrega de materiais adquiridos.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Trata o presente, dos serviços comuns de engenharia, para realização de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna dos prédios que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, localizado na Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte.

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial Descritivo, Termo de Referência, com o contrato de execução dos serviços, com os projetos existentes e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Qualquer dúvida deverá ser sanada com a Coordenadoria de Manutenção e Transporte.

1.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.4. Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão dos serviços no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.5. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas no memorial, termo de referência e normas da ABNT.

1.6. Antes do preparo da proposta, o concorrente poderá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços do contrato.

1.7. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas.

1.8. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização (Coordenadoria de Manutenção e Transporte), e aos autores dos projetos.

1.9. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao corpo técnico de engenheiros da Coordenadoria de Manutenção e Transporte.

1.10. Serão impugnados pela fiscalização do TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.11. Todos os materiais deverão ser aprovados pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte antes de serem aplicados.

1.12. A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes dos serviços, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.13. Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos do serviço.

1.14. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1. O TCE/TO manterá, no local de execução dos serviços, engenheiros e prepostos seus,

convenientemente credenciados junto à contratada, e sempre adiante designados pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, com autoridade para exercer, em nome do TCE/TO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

2.2. As relações mútuas entre o TCE/TO e contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

2.3. A contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na execução dos serviços.

2.4. É a contratada obrigada a retirar, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Direção dos serviços: Ficará a cargo do Engenheiro Civil pleno, registrado no CREA Órgão competente, cuja presença no local de trabalho será exigida 60 horas por mensais.

3.2. Mestre de Obras, deverá permanecer durante todo o horário de execução dos serviços, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização do TCE/TO, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4. SEGURANÇAS DO TRABALHO

4.1. As Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3214 de 08/06/1978, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela empresa contratada. A observância das Normas Regulamentadoras - NRs não desobrigam a empresa do cumprimento de outra disposição legal com relação à matéria, que sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Estado ou município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho. Complementada com o emprego de ferramentas manuais, assim como os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's).

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços necessários para a realização de instalação, remoção e recuperação de forros e divisórias em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna do TCE/TO, estão discriminados no item 3.1 do Termo de Referência, estando relacionados abaixo:

Item 1.1. **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO**

Item 1.2. **DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO**

Item 1.3. **DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA NÃO ESTRUTURAL**

Item 1.4. **ABERTURA DE VÃO DE PORTA OU JANELA COM REQUADRO EM GESSO ACARTONADO**

Item 1.5. **EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA**

Item 1.6. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA - TINTA ACRÍLICA FOSCA**

Item 1.7. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS**

Item 1.8. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR**

Item 1.9. **EXECUÇÃO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL**

- Item 1.10. **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA**
- Item 1.11. **INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO**
- Item 1.12. **DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO**
- Item 1.13. **EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO**
- Item 1.14. **EXECUÇÃO DE PINTURA DO FORRO EM GESSO ACARTONADO**
- Item 1.15. **FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0 A 0,10 M²**
- Item 1.16. **FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0,11 A 0,40 M²**
- Item 1.17. **FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0,41 A 1,50 M²**
- Item 1.18. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO METÁLICO**
- Item 1.19. **FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA COM GESSO ACARTONADO**
- Item 1.20. **INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE 80 CM COMPLETA, PORTAL, FECHADURA, DOBRADIÇAS E ALISARES**
- Item 1.21. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO PCF-90, COM ACESSÓRIOS**
- Item 1.22. **REMOÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO PCF COMPLETA**
- Item 1.23. **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTAS**
- Item 1.24. **INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO**
- Item 1.25. **INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM PORCELANATO**
- Item 1.26. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM PEDRA DE GRANITO**
- Item 1.27. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR SIMPLES**
- Item 1.28. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DUPLO**
- Item 1.29. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOMADAS DE 10 AMPERES COM MÓDULO DUPLO**
- Item 1.30. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 2,50MM**
- Item 1.31. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CORRUGADA**
- Item 1.32. **VIDRO TEMPERADO FIXO COM ESPESSURA DE 6 A 8MM**

6. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

6.1. Deverão ser observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao objeto constante do Termo de Referência, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo base deste contrato:

- 6.1.1. NBR 16280:2020 "Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos";
- 6.1.2. NBR 5674:2012 - Gestão da manutenção;
- 6.1.3. NBR 15.575 - Norma de Desempenho para edificações habitacionais;
- 6.1.4 NBR 15217:2018 - Perfisados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio;
- 6.1.5. NBR 16831:2020 - Chapas de gesso diferenciadas para drywall — Classificação e requisitos;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital, que tenho conhecimento do local onde serão realizados os serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em gesso acartonado, emassamento, pintura e outros serviços de manutenção predial interna, me responsabilizando pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2023.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COELHO PIRES JORGE**, **GESTOR DE CONTRATO**, em 02/02/2023, às 15:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0552202** e o código CRC **37124310**.